



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

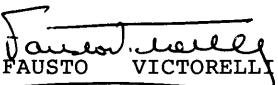
- LEI Nº 1.801/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos e/ou retificação e ratificação ao Convênio assinado em 10 de junho de 1.986, que se fizerem necessários, entre o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, e o Município de Pirassununga, para recebimento de recursos destinados à continuidade das obras de construção do sistema de lazer de Cachoeira de Emas.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de setembro de 1.987.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
-
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-